



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

Memorando 34/2015 – PR/RN/ENGENHARIA

Natal/RN, 03 de novembro de 2015.

Ao Sr. Secretário Estadual da PR/RN

Assunto: Resposta aos questionamentos da empresa **FUTURA ARQUITETOS**, sobre a licitação dos projetos para a construção do edifício-sede da PR/RN – TP 01/2015.

Prezado Senhor,

Para responder ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **FUTURA ARQUITETOS** à PRRN, seguem abaixo os questionamentos da empresa com as respostas deste setor:

No item 4 (Habilitação) do edital, menciona: “atendam as condições para habilitação indicadas nos itens 4.1.1 , 4.1.2 , 4.1.3 , 4.1.4 e 4.1.6 até o terceiro dia anterior a data limite do recebimento das propostas, e as demais condições até a data da sessão de habilitação.”

Os documentos devem ser entregues em até 03 dias úteis anteriormente a data mencionada de abertura dos envelopes por meio postal (ou físico) ou a comprovação de habilitação deve/pode ser feita anteriormente por meio eletrônico?

Conforme preâmbulo do Edital, a entrega dos envelopes deverá obedecer: “Data e horário limite para a entrega dos envelopes 01, 02 e 03, contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços: 12/11/2015, às 08h55 (Horário Local)”

Conforme item 4.1 do Edital e § 2º do art 22 da Lei 8.666, as condições de habilitação obedecerão:

4.1. SERÃO HABILITADAS na presente licitação as empresas que, em envelope lacrado relativo à “DOCUMENTAÇÃO”, atendam as condições para habilitação indicadas nos itens 4.1.1 , 4.1.2, 4.1.3 , 4.1.4 e 4.1.6 até o terceiro dia anterior a data limite do recebimento das propostas, e as demais condições até a data da sessão de habilitação.

Lei 8.666/93

Art. 22. São modalidades de licitação:

...

§ 2o Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”


No item Capacitação Técnica da Licitante, os atestados de capacidade técnica deverá ser 01 (um) por item, ou pode ser 01 (um) que atendam 2 ou mais itens, ou até mesmo todos?

Poderá ser apresentado o mesmo atestado para múltiplos itens, porém a obra/serviço deve ser identificada nas tabelas segundo o ANEXO III.

No item EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE (EP), no subitem: 09 – Instalações Hidrossanitárias. Poderão ser enviados 02 (dois) atestados?

Um que atenda ao pré-requisito de 20 pontos de água fria (pontuação 1). Outro que atenda ao pré-requisito 20 pontos de água fria e reuso de água (pontuação 2)

Para efeito de pontuação da experiência profissional do corpo técnico da licitante deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, do profissional integrante do quadro da empresa que comprove um dos requisitos exigidos na disciplina, limitados a pontuação máxima especificada na coluna "Pontuação Máxima" do ANEXO III-C. Não serão somadas pontuações de uma mesma disciplina, sendo considerado apenas um atestado por item.


Sérgio Augusto de C. Coutinho
Engenheiro Civil Assessor Mat: 24.347
Assessoria Técnica de Engenharia Civil – PR/RN